

LEI Nº789 DE 07 DE JUNHO DE 1982.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO  
MUNICIPAL DE SALVADOR DO SUL A  
ASSINAR CONTRATO, CONVÊNIO,  
ACORDO E/OU ADITIVO COM O ESTADO  
DO RIO GRANDE DO SUL, ATRAVÉS DA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

RENATO JOSÉ CHIES, Prefeito Municipal de Salvador do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente:

**LEI**

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar contrato, convênio, acordo e/ou aditivo com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria da Educação, para receber recursos orçamentários e/ou do salário educação a fim de executar obras nas escolas estaduais e/ou municipais, treinamentos, cursos de aprendizagem e atividades ou assistência comunitária, adquirir equipamentos, material permanente, e/ou material didático – pedagógico para as escolas municipais e/ou para o OME, realizar projetos especiais, adquirir e/ou contratar veículo e/ou comprar passagem para transporte escolar.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 05 de maio de 1982.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR DO SUL, 07 de junho de 1982.

Registre-se e Publique-se:  
Em 07.06.082

Secretário

Renato José Chies  
Prefeito Municipal